

EDITAL HRPM 001/2026

Processo Administrativo 001/2026 (PA/INDSH/HRPM/001/2026)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTA PEDIATRIA E NEONATOLOGIA (UTI PED/UTI NEO).

Em cumprimento aos princípios Constitucionais que versão sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam às Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação de serviços médicos na especialidade de Intensivista Pediatria e Neonatologia (UTI PED e UTI NEO), conforme condições que especifica.

I. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatal, pela CONTRATADA, destinados à assistência aos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – UTI PED e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI NEO do Hospital Regional Público do Marajó – HRPM, unidade gerenciada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022 e respectivos Termos Aditivos.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de 01 (um) médico Intensivista presencial, em cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de forma contínua e ininterrupta, destinado à assistência dos pacientes internados na UTI Pediátrica e UTI Neonatal, conforme demanda assistencial, protocolos e fluxos institucionais. Essa cobertura corresponde ao escopo previsto no chamamento da especialidade.

1.3. Integram o objeto contratual, entre outras atividades inerentes à assistência intensiva pediátrica e neonatal:

- a) realizar admissão, avaliação e reavaliação clínica dos pacientes internados na UTI Pediátrica e UTI Neonatal;
- b) realizar visitas médicas, evoluções, prescrições e definição das condutas diagnósticas e terapêuticas necessárias à assistência;
- c) atender prontamente às intercorrências, urgências e emergências ocorridas nas unidades sob sua responsabilidade;
- d) realizar e/ou acompanhar procedimentos médicos inerentes à assistência intensiva pediátrica e neonatal, observadas as competências profissionais, protocolos institucionais e normas vigentes;
- e) avaliar e responder às interconsultas e pareceres relacionados à especialidade, quando aplicável;
- f) participar das visitas multiprofissionais, discussões de casos clínicos e elaboração e acompanhamento do plano terapêutico individualizado;
- g) realizar comunicação e conferências familiares, quando indicadas, prestando informações relativas à evolução clínica, prognóstico e plano terapêutico, em conformidade com as normas institucionais;
- h) solicitar, avaliar e acompanhar exames de apoio diagnóstico e terapêutico necessários à assistência dos pacientes;

i) participar das ações relacionadas à segurança do paciente, protocolos clínico-assistenciais, indicadores de desempenho e qualidade, comissões institucionais e processos de qualificação, certificação e acreditação, quando aplicável;

j) realizar, de forma completa e tempestiva, os registros médicos em prontuário e nos sistemas institucionais, incluindo admissões, evoluções, prescrições, procedimentos, intercorrências e demais atos médicos necessários à continuidade e segurança da assistência; e

k) cumprir o Regimento Interno do Corpo Clínico, Manual de Integração, protocolos, normas, rotinas e fluxos assistenciais estabelecidos pelo HRPM.

1.4. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade ininterrupta da cobertura médica contratada, responsabilizando-se pela substituição dos profissionais em situações de ausência, afastamento, impedimento ou qualquer outra ocorrência que possa resultar em descontinuidade da assistência nas unidades de terapia intensiva.

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no presente instrumento contratual.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatal justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, integralidade, segurança e qualidade da assistência aos pacientes críticos internados na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – UTI PED e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI NEO do Hospital Regional Público do Marajó – HRPM, em conformidade com o perfil assistencial e as obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022 e respectivos Termos Aditivos.

2.2. Considerando a natureza e a complexidade da assistência prestada nas Unidades de Terapia Intensiva, faz-se necessária a manutenção de cobertura médica presencial, contínua e ininterrupta, garantindo acompanhamento permanente dos pacientes, avaliação e reavaliação clínica, definição de condutas terapêuticas e resposta imediata às intercorrências, urgências e emergências.

2.3. A contratação visa garantir a disponibilidade de profissionais médicos devidamente habilitados e com qualificação compatível com a assistência intensiva pediátrica e neonatal, capazes de realizar admissões, evoluções, prescrições, procedimentos, acompanhamento do plano terapêutico e demais atividades inerentes ao cuidado dos pacientes críticos.

2.4. A assistência médica deverá ocorrer de forma integrada à equipe multiprofissional, contemplando participação em visitas e discussões clínicas, acompanhamento do plano terapêutico individualizado, comunicação e conferências familiares, quando indicadas, além da adequada articulação com os demais setores assistenciais do HRPM.

2.5. A prestação dos serviços deverá observar o Regimento Interno do Corpo Clínico, Manual de Integração, protocolos clínico-assistenciais, normas de segurança do paciente, fluxos institucionais, legislação profissional vigente e demais normativas aplicáveis, contribuindo para a padronização das práticas e segurança da assistência.

2.6. A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade dos registros assistenciais, monitoramento dos indicadores de desempenho e qualidade, participação nas ações de segurança do paciente e nos processos institucionais de qualificação, certificação e acreditação, em consonância com as

diretrizes estabelecidas pelo HRPM.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a manutenção da cobertura médica das UTI Pediátrica e Neonatal, evitando descontinuidade assistencial e assegurando atendimento oportuno, qualificado e seguro aos pacientes críticos atendidos pelo HRPM.

III. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Hospital Regional Público do Marajó (HRPM) - Av. Rio Branco, nº 1.266, Centro – CEP. 68800-059 - Breves/PA.

IV. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

4.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preços deverão ser enviadas para o e-mail: contratos.hrm@indsh.org.br, base oficial para análise, contudo, também enviando, via plataforma de negociações (compras e serviços): www.BIONEXO.com.br.

4.2. Abaixo o cronograma de datas:

Data	Evento
26/08/2026	Data limite para recebimento das propostas
27/08/2026	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
10/09/2026	Data estimada para assinatura do contrato
11/09/2026	Início dos serviços contratados

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dessa cotação as empresas regularmente constituídas e devidamente inscritas junto ao Conselho Regional de Medicina do local de sua sede, e em dia com suas obrigações legais, devendo haver inscrição suplementar junto ao CRM/PA por ocasião da contratação.

5.2. Não poderão participar do presente processo as empresas individuais.

5.3. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:

- (i) Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INDSH ou da filial, onde o serviço será prestado,
- (ii) Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA).

VI. DOCUMENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem

	alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
5	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.
6	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
7	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, com CNAE específico ao serviço, devendo conter a atividade econômica principal e de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS.
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal.
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos.
16	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios.
17	Cópia RG dos sócios.
18	Cópia CPF dos sócios.
19	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.
20	Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional. Ex.: CRM.
21	Cópia do Diploma de nível superior dos sócios, e cópia do Certificado de residência médica e demais especializações dos sócios.
22	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis.

Obs.: como **condição para assinatura do contrato** deverão ser apresentados todos os documentos indicados (atualizados e com prazo de validade de 6 meses).

VII. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços (brutos) deverá seguir o modelo do **ANEXO I** do edital.

VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela diretoria Executiva do HRPm e diretoria Operacional INDSH.

8.2. O resultado da seleção será divulgado de acordo como o cronograma indicado nesse edital, ou em prazo menor, considerando a necessidade da contratação do HRPm.

8.3. Após as avaliações o proponente detentor da melhor proposta será acionado para assinatura do contrato.

8.4. Durante a avaliação das propostas a diretoria do HRPm poderá solicitar esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes, a fim de garantir a melhor escolha.

8.5. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para as especialidades que se pretende contratar, a diretoria Executiva do HRPm e diretoria Operacional INDSH poderão convocar novos possíveis prestadores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no “mural de transparência” do INDSH.

8.6. Nas avaliações das propostas, as diretorias levarão em consideração o vínculo dos profissionais com a empresa (sócios, associados e empregados celetistas), para garantir o atendimento dos princípios da moralidade e impessoalidade (conforme item “Condições de Participação” do edital).

IX. DESEMPATE

9.1. Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, as diretorias responsáveis pela avaliação, adotarão como critério de desempate a MELHOR TÉCNICA, os diferenciais (incrementos) oferecidos pelos proponentes relativos aos serviços propostos para gestão dos serviços, comprovada pelos profissionais destacados para prestação dos serviços (tempo de formação profissional e cursos de especialização, histórico de prestação dos serviços se antigo/ atual prestador contratado, bem como outros itens que forem comprovados, a ser devidamente justificado pela equipe avaliadora). 17.1 Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos serviços e preços propostos, tornando-se vencedor aquele que oferecer as melhores condições.

9.2. Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos serviços e preços propostos, tornando-se vencedor aquele que oferecer as melhores condições.

X. ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instruções para apresentação da Proposta de Preços
Anexo II	Relação de documentos mínimos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ – HRPm

ANEXO I

Proposta de Preços

1. As propostas de preços deverão conter os seguintes dados:
 - 1.1. **APRESENTAÇÃO:** Em papel timbrado contendo razão social completa, CNPJ/MF, datada, assinada e identificada (nome e cargo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - 1.2. **VALIDADE:** Deverá ter de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da sua apresentação.
 - 1.3. **VALOR DA PROPOSTA:** deverá haver indicação de preços unitários e totais por especialidade, valores brutos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (duas casas decimais após a vírgula), sem acréscimos. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o por extenso.
 - 1.4. **ESPECIFICAÇÃO:** Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos serviços, considerando os incrementos a serem oferecidos.
 - 1.5. **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada junto ao HRPm no prazo previsto no edital.
2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desse chamamento.
3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos, e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem a compreensão da oferta e dificultem o julgamento.

ANEXO II

Relação de documentos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato

1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos dos sócios e/ou prepostos que serão responsáveis pela prestação dos serviços a seguir relacionados, como condição para assinatura do contrato:

1	Carteira de identidade e/ ou carteira profissional expedida pelo conselho de classe
2	CPF e/ ou CNH
3	Cópia da certidão de quitação eleitoral
4	Diploma de nível superior
5	Certificado de especialização / residência médica
6	Certidão negativa do conselho de classe
7	Comprovante de quitação e/ ou pagamento do conselho de classe
8	Comprovante de residência
9	2 (duas) fotos 3x4 colorida
10	Curriculum vitae e / ou curriculum lattes simplificado
11	Carteira de vacinação
12	Atestado de saúde ocupacional admissional periódicos
13	Atestado de saúde ocupacional periódicos
14	Atestado de saúde ocupacional dimensional
15	Diploma de nível técnico
16	Cópia da CTPS assinada
17	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
18	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
19	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
20	Relatório de prestação de serviços da empresa